



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.258 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENOS QUE DESCREVE, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei Orgânica do Município, em seu art. 90, inc. XI,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública , para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terrenos localizadas no lugar denominado "Campo da Mogiana", de propriedade do Sr. **Otávio Lotufo** ou seus sucessores, identificadas na planta e memoriais descritivos anexos, e assim descritas:

"Área de terras destacada de maior porção, localizada no Campo da Mogiana, medindo 58.246,58 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes divisas, medidas e confrontações:

Tem como ponto de partida o marco (MO1), locado no canto do muro existente do Cemitério da Saudade nas coordenadas 6.375,431 X e 9.689,456Y, deste, seguindo pelo muro existente rumo 74º 30' 37" NE numa distância de 103,16m (cento e três metros e dezesseis centímetros), onde está locado o marco (MO2), deste, seguindo ainda por muro divisor, rumo 28º 06' 48" NE, numa distância de 28,99m (vinte e oito metros e noventa e nove centímetros), onde está locado o marco (MO3), até aqui em divisas com o Cemitério da Saudade, deste, seguindo pelo rumo 15º 29' 23" SE, numa distância de 313,00m (trezentos e treze metros) está locado o marco (MO4) deste seguindo pelo rumo 74º 30' 37" SW, numa distância de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros), onde está locado o marco (MO5), no alinhamento da futura Av. Estrutural, até aqui em divisas com Otávio Lotufo, deste seguindo pelo alinhamento da futura Av. Estrutural numa distância de 193,72m (cento e noventa e três metros e setenta e dois centímetros), coordenadas 6.361,069 X e 9.577,930 Y está locado o marco (MO9), deste seguindo pelo rumo 42º 06' 25" NW numa distância de 93,00m (noventa e três metros) onde está locado o marco

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.256 - CONTINUAÇÃO /

(M10) e coordenadas 6.298,706 X e 9.646,926 Y, deste seguindo uma distância de 115,74m (cento e quinze metros e setenta e quatro centímetros), onde está locado o marco (m14) e coordenadas 6.283,001 X e 9.754,918 Y, deste seguindo pelo rumo 30º 53' 11" NE numa distância de 98,90m (noventa e oito metros e noventa centímetros), onde está locado o marco (M15), até aqui em divisa com a faixa da futura Av. Estrutural de propriedade de Otávio Lotufo, deste seguindo pelo rumo 15º 29' 24" SE numa distância de 156,00m (cento e cinquenta e seis metros) onde está locado o marco (M01) no canto do muro existente do Cemitério da Saudade nas coordenadas 6.375,431 X e 9.689,456 Y onde se deu o início e término desta descrição."

"Área de terras destacada de maior porção, localizada no Campo da Mogiana, medindo 17.758,29 m<sup>2</sup> (dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), sendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Tem como ponto de partida o marco (M15) locado no canto do muro existente do Cemitério da Saudade nas coordenadas 6.333,768 X e ..... 9.839,789 Y, deste seguindo rumo 15º 37' 35" NW numa distância de 32,52m (trinta e dois metros e cinquenta e dois centímetros), onde está locado o marco (M16) na cerca da FEPASA, deste seguindo rumo 36º 03' 01" SW numa distância de 125,04m (cento e vinte e cinco metros e quatro centímetros) pela cerca da FEPASA, onde está locado o marco (M17) e coordenadas 6.251,426 X e 9.770,018 Y deste seguindo em curva pela cerca da FEPASA uma distância de 157,07m (cento e cinquenta e sete metros e sete centímetros), onde está locado o marco (M18) e coordenadas 6.272,740 X e 9.623,457 Y deste seguindo rumo 42º 06' 47" SE pela cerca da FEPASA numa distância de 93,00m (noventa e três metros) onde está locado o (M19) e coordenadas 6.335,105 X e 9.554,468 Y, deste seguindo pela cerca da FEPASA em curva uma distância de 177,91 m (cento e setenta e sete metros e noventa e um centímetros) onde está locado o marco (M20) e coordenadas 6.389,948 X e 9.390,473 Y, até aqui em divisa com faixa de segurança da FEPASA, deste seguindo rumo 74º 30' 35" NE numa distância de 37,02m (trinta e sete metros e dois centímetros) onde está locado o marco (M05) e coordenadas 6.425,623 X e 9.400,360 Y no alinhamento da futura via estrutural e ampliação do novo Cemitério, deste seguindo pelo alinhamento da futura Av. Estrutu

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-3-

DECRETO Nº 4.258 - CONTINUAÇÃO /

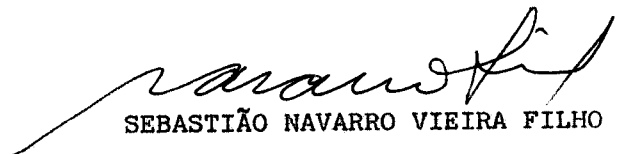
ral numa distância de 193,72m (cento e noventa e três metros e setenta e dois centímetros), coordenadas 6.361,069 X e 9.577,930 Y está locado o marco (M09) deste seguindo pelo rumo 42º 06' 25" NW numa distância de 93,00m (noventa e três metros) onde está locado o marco (M10) e coordenadas 6.298,706 X e 9.646,926 Y, deste seguindo uma distância de 115,74m (cento e quinze metros e setenta e quatro centímetros), onde está locado o marco (M14) e coordenadas 6.283,001 X e 9.754,918 Y, deste seguindo pelo rumo 30º 53' 11" NE numa distância de 98,90m (noventa e oito metros e noventa centímetros), onde está locado o (M15), coordenadas 6.333,768 X e 9.839,789 Y no canto do muro existente do Cemitério da Saudade até aqui em divisa com área de ampliação do Cemitério Municipal, onde se deu início e término desta ' descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a ampliação do Cemitério da Saudade.

ART. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração tomar as medidas necessárias à formalização da presente desapropriação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE AGOSTO DE 1990 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej.Coord.